



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 195/2006.

Altera art. 18 da Lei nº 05/2000 e Anexo I da Lei 172/2005.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O art. 18 da Lei nº 05/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

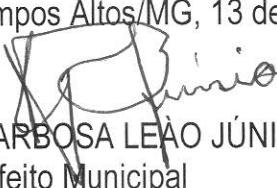
“Art. 18:.....
I-.....
II-.....
III-.....
IV-.....
V-.....

Parágrafo Único: O Servidor ocupante do cargo de especialista em educação, na função de supervisor escolar, poderá ter sua carga horária estendida de 25hs para 40 hs semanais, com remuneração proporcional a extensão.

Art. 2º: Fica alterado o Anexo I da Lei 172/2005, no que se refere a formação mínima exigida para o cargo Professor P I, Nível 3, passando a vigorar como tabela em anexo.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de março de 2006.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal